Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 28 de junho de 2023 às 15:41, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4918859: DECRETO Nº 5.977/2023 - CURITIBANOS

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Curitibanos

MUNICÍPIO

Curitibanos

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4918859

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO Nº 5.977/2023

Institui e regulamenta a realização do Censo Previdenciário 2023, na forma presencial, de realização obrigatória para todos os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do município de Curitibanos.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores ativos detentores de cargo de provimento efetivo do Município, bem como dos aposentados e pensionistas segurados do IPESMUC;

CONSIDERANDO que, para esse fim, faz-se necessária a identificação dos segurados e beneficiários do IPESMUC, a atualização de dados cadastrais dos servidores ativos e aposentados, em especial das informações relativas aos dependentes previdenciários, bem como das demais informações importantes à Administração Municipal;

CONSIDERANDO a modernização de gestão previdenciária e o aprimoramento das informações para elaboração do cálculo atuarial;

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

D E C R E T A

Art. 1º.Fica instituída a realização do Censo Previdenciário, a ser realizado na forma presencial, dos servidores públicos ativos de cargos efetivos da administração direta, servidores efetivos da Câmara Municipal, servidores aposentados e pensionistas vinculados ao IPESMUC, com a finalidade de criação e/ou atualização da base de dados a ser enviada ao Cadastro Nacional de Informações Sociais do RPPS - CNIS-RPPS, sendo realizado em conjunto pelo Município e o IPESMUC.

Art. 2º. Os servidores públicos listados no art. 1º, ficam desde o presente momento, convocados a realização do Censo Previdenciário, apresentando a documentação solicitada.

Parágrafo único. O procedimento estabelecido no caput é de caráter obrigatório a todos os servidores segurados/vinculados ao IPESMUC.

Art. 3º. O IPESMUC é o responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação, e, fiscalização da execução do Censo Previdenciário conduzido pela empresa contratada.

Parágrafo único. Poderá oIPESMUC emitir todos os atos administrativos complementares para a realização do Censo Previdenciário.

Art. 4º. O Censo Previdenciário será realizado no período de 07 a 25 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado o período a critério do IPESMUC.

Art. 5º. Aos servidores que não realizarem o Censo Previdenciário, poderá ser considerado falta funcional, por descumprimento do dever funcional, implicando em possível abertura de processo administrativo disciplinar na forma do Estatuto dos servidores – Lei Complementar n. 026/2002.

Parágrafo único. Além do disposto no caput deste artigo, ficará bloqueado o pagamento da remuneração dos servidores efetivos ativos ou os proventos dos aposentados e pensionistas que nãose recadastrarem, devendo ser liberados somente após a sua efetiva conclusão do recenseamento.

Art. 6º. Ficam dispensados da realização de recadastramento anual 2023 (prova de vida), os servidores aposentados e pensionistas que realizarem o Censo Previdenciário.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 28 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presentedecreto aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três na portaria da Prefeitura Municipal.

Diego SebemWordell
Secretário de Administração e Finanças